

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 23/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Retifica a redação da Portaria CRP-24 nº 12/2024, que dispõe sobre a designação do servidor Rogério Gonçalves para exercício de função gratificada.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge de Medeiros, Conselheira(o) Presidente**, em 12/03/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2716102** e o código CRC **FF02B4B5**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 5.766/1971**;

CONSIDERANDO os princípios previstos no **art. 37 da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO a necessidade de **aperfeiçoamento da redação das portarias administrativas**, garantindo maior precisão técnica e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a **deliberação da 85ª Reunião Plenária do CRP-24**, que decidiu pela manutenção das gratificações concedidas aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação da **Portaria CRP-24 nº 12/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Gonçalves da Silva**, servidor efetivo do CRP-24, para o exercício da **Função Gratificada FG-I**, no âmbito da sede do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região.

Art. 2º Compete ao servidor designado o desempenho de atividades de

coordenação administrativa, incluindo:

I – apoio à coordenação das atividades da secretaria;

II – supervisão das rotinas de atendimento institucional;

III – apoio à organização e acompanhamento das atividades administrativas do setor financeiro e de cobrança.

Art. 3º O exercício da função gratificada possui **caráter precário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração.

Art. 2º Permanecem **inalteradas as demais disposições** da portaria originária.

A presente retificação tem por finalidade **exclusivamente o aperfeiçoamento técnico da redação do ato administrativo**, permanecendo **inalterados os efeitos jurídicos e financeiros das portarias originárias**

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026

Mário Jorge de Medeiros- CRP-24/79
Conselheiro Presidente

Referência: Processo nº 572400370.000014/2026-01

SEI nº 2716102